

Boletim 19 - maio de 1991

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO
ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO

EMENTA

FUNCIONÁRIO PÚBLICO CARGO DE DAS.

- Dispensa estando o servidor em gozo de licença para tratamento de saúde.

Possibilidade :

Interesse do serviço.

- Não se presta o Mandado de Segurança para cobrança de vencimentos anteriores à impetração.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.992 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de setembro de 1990, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. ALUNO DA UNIVERSIDADE.

- No inquérito que apura agressão, os fatos se apresentam controvertidos, não havendo certeza da autoria, aplica-se o princípio in dubio pro reo, anulando-se o ato de punição.

- Caracterização do direito líquido e certo de não ser punido quando insuficientes as provas.

- Apelação improvida para confirmar a decisão de primeiro grau.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.165 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

Relator para Acórdão: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 16 de abril de 1991, por maioria)

ADMINISTRATIVO - EX-COMBATENTE

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PENSÃO ESPECIAL. ART. 53, II DO ADTC - EX-COMBATENTE.

- A pensão especial deferida ao ex-combatente no art. 53, II., do ADTC não depende de regulamentação por, trata-se norma de eficácia plena.

Considera-se ex-combatente, nos termos do art. 1º, § 2º, a, II da Lei nº 5.315 de 12.09.67, o portador de certificado de que tenha efetivamente participado de missões de vigilância e segurança do litoral, deslocando-se de sua sede para o cumprimento dessas missões.

- Apelação improvida. Sentença mantida.

- Remessa oficial, tida como interposta, improvida.

Apelação Cível nº 3.491 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 14 de março de 1991, à unanimidade).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS. PENAS DE DESLIGAMENTO E REPREENSÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. INOCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE.

- A Justiça Federal é competente para julgar Mandado de Segurança contra ato de dirigente de estabelecimento particular de ensino superior que pune estudantes universitários com as penas de desligamento e repreensão.

- Ressalva do entendimento contrário do Relator.

- O inquérito administrativo, regido pelo princípio do informalismo, não se subordina aos prazos da Lei nº 1.711/52.

- Exercida a ampla defesa, inclusive com a assistência de advogado, não cabe a alegação de nulidade.

- Inocorrência de direito líquido e certo.

- Apelações e remessa providas.

Sentença reformada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 916 - PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 04 de abril de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO

EMENTA:

DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO.

- É devida a atualização monetária desde a elaboração dos cálculos até o seu efetivo pagamento.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 578 - RN

Relator: Juiz Petrúcio Ferreira

(Julgado em 19 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - IAA-MULTA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. IAA, MULTA.

1 - A prova de recolhimento de recursos para serviços de assistência médico-hospitalar, farmacêutica e social por parte de usina produtora de açúcar, há de ser feita mediante comprovante de depósitos bancários à conta vinculada em estabelecimento indicado pelo órgão específico da classe dos fornecedores à ordem do mesmo (art. 36 da Lei 4870/65).

2 - Insubsistente a prova da quitação do débito, irreparável a sentença que concluiu pela improcedência dos Embargos do Devedor.

3 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 8.227

Relator: Juiz Petrúcio Ferreira

(Julgado em 19 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AUTO DE INFRAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUNAB. AUTO DE INFRAÇÃO. EXIGÊNCIA DA REFERÊNCIA CATALOGRÁFICA DO PRODUTO NA NOTA DE VENDA. MULTA IMPROCEDENTE.

- O § 3º do art. 9º, da Portaria Super nº 07/89, da SUNAB, ao exigir na nota de venda a indicação do nome, tipo, marca do produto e ou código e ou referência catalográfica, não significa que o código e a referência devam ser obrigatoriamente indicados na nota. A presença da conjunção ou representa uma alternativa ou faculdade ao emitente da nota, para adicionar ou não esses dados ao nome e marca do produto, acrescido do preço correspondente.

- Apelação e remessa desprovidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.030 - AL

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 04 de abril de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. ELEIÇÃO. IMPUGNAÇÃO DE VOTOS. COR DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DAS NULIDADES APONTADAS.

- Não tendo sido feita a prova de oportuna impugnação dos atos considerados irregulares perante as mesas apuradoras, operou-se a preclusão.

- Não existe na Resolução nº 627/87, que regulou as eleições para o Conselho Regional de Contabilidade, qualquer exigência quanto à cor em que deveriam ser confeccionadas as cédulas de votação.

- Mesmo que não fossem considerados nulos 326 votos dados à chapa derrotada, o resultado do pleito permaneceria inalterado, face à grande maioria obtida pelos candidatos vencedores.

- Fato consumado pelo decurso do tempo, tendo em vista a transcorrência do biênio para o qual se procedeu a eleição.

- Apelação desprovida. Sentença confirmada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.619 - PE

Relator: Juiz Orlando Rebouças
(Julgado em 11 de abril de 1991, à unanimidade)
ADMINISTRATIVO - EXPORTAÇÃO DE FRUTAS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. EXPORTAÇÃO DE FRUTAS. EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO PELA AUTORIDADE ADUANEIRA. INEXISTÊNCIA DE LEI IMPONDO ESSA OBRIGAÇÃO. Não havendo lei ou convenção impondo a obrigatoriedade de emissão do certificado fitossanitário pelo exportador, na forma exigida pela autoridade aduaneira, nem tendo sido tal providência reclamada pelos importadores da mercadoria, que tinham a faculdade de fazê-lo, descabe a exigência em comento, afrontosa que é ao direito líquido e certo ao livre exercício do comércio por parte das exportadoras impetrantes.

- Remessa ex officio desprovida.

Remessa Oficial nº 1.626 - PB

Relator: Juiz Orlando Rebouças
(Julgado em 11 de abril de 1991, à unanimidade)
ADMINISTRATIVO - MILITAR

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR.

- Passagem compulsória de oficial para a reserva, quando deveria ser incluído em quadro de acesso, com vaga de antigüidade assegurada, para promoção.

- Caso em que o autor já preencheria os requisitos para ascender à patente superior, na qual aguardaria novo implemento de idade.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 8.569 - AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães
(Julgado em 26 de março de 1991, à unanimidade)
ADMINISTRATIVO - SUPRESSÃO DE - GRATIFICAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROCURADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

- Integração compulsória ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE, criado pela Lei 7.596/87.

- Persistência da ligação meramente técnica à Consultoria Geral da República, sem prejuízo do vínculo com a autarquia universitária.

- Supressão válida de gratificação de atividade, sem redução salarial.

- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.570 -PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães
(Julgado em 05 de março de 1991, à unanimidade)
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.

- Desclassificação de firma em razão de fato desabonador descoberto após a concorrência.

- Previsão da sanção no edital.

- Validade do ato.

- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 788 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães
(Julgado em 19 de março de 1991, à unanimidade)
ADMINISTRATIVO - VEÍCULOS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. VEÍCULOS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA. TERMO DE RETENÇÃO DE MERCADORIA COM NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO. SUA ANULAÇÃO.

- Autenticidade dos documentos expedidos pela repartição de trânsito, que autorizam a presunção de legalidade das importações.

- Bens, cujo ingresso no país, deu-se há mais de dez anos.

- Sua aquisição anterior à vigência do Decreto nº 91.030/85.
- Voto vencido que entendia ilegítimos os documentos expedidos pelo DETRAN à comprovação da legalidade da importação.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 5.134 - CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 11 de dezembro de 1990, por maioria)

ADMINISTRATIVO - MILITAR REFORMA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR. REFORMA. ENFERMIDADE MENTAL ADQUIRIDA AO TEMPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO.

- 1 - Não é de incidir a prescrição contra aquele cuja enfermidade mental preexistia durante a prestação do serviço militar, fazendo-o incapaz, ainda que tenha sido interditado tempos depois.
- 2 - Comprovado que o autor era portador de alienação mental, ao tempo em que foi desligado por invalidez das Forças Armadas, tem direito a ser reformado com os proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto ou graduação imediata à que possuía na ativa (art. 31, da Lei 4.902/65).
- 3 - Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 7.498 - RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 26 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUE FOI INDEFERIDO.

- 1 - Com a edição do Decreto nº 70.235/72, exauriu-se a competência regulamentadora do procedimento administrativo-fiscal do Poder Executivo.
- 2 - Não podia, diante disso, o Executivo editar novo Decreto - o de nº 75.445/75 - regulamentando não mais admitir-se pedido de reconsideração do julgamento dos Conselhos de Contribuintes, porquanto não mais detinha competência para tanto.
- 3 - Sentença reformada para concessão da ordem.

Apelação em Mandado de Segurança nº 249 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 03 de abril de 1990, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PRESCRIÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO.

- 1 - Ajuizada a ação após o quinquênio da lesão do direito, é de se reconhecer a ocorrência da prescrição contra a Fazenda Pública.
- 2 - Hipótese de reconhecimento da prescrição que alcança o fundo do direito e não apenas as prestações sucessivas.
- 3 - Provimento da apelação e da remessa de ofício.

Apelação Cível nº 8.163 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 14 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL

EMENTA:

AÇÃO ORDINÁRIA, RESPONSABILIDADE CIVIL. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL MEDIANTE FISCALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DA CEF.

- Rachaduras. Necessidade de reparos.
- Responsabilidade do construtor e da Caixa Econômica Federal.
- Manutenção da condenação pelos seus fundamentos.

Apelação Cível nº 6.653 - SE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 30 de agosto de 1990 por maioria).

CIVIL - AÇÃO DE DESPEJO

EMENTA:

CIVIL. AÇÃO DE DESPEJO. INPS. PEDIDO DE RETENÇÃO DE BENFEITORIAS.

1 - Não provada nos autos a alegada destinação hospitalar ou ambulatoria do imóvel locado, e não cuidando a espécie de locação residencial, cabível o despejo por denúncia vazia (Lei 6.649/79).

2 Existindo cláusula contratual onde registrada a denúncia da parte do instituto locatário de qualquer indenização, pagamento ou compensação por benfeitorias ou modificações necessárias e desistência ao direito de retenção a elas referentes, irreparável a sentença que, julgando procedente o pedido de retomada desacolheu o de retenção.

3 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 8.447 - CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 19 de março de 1991, à unanimidade)

CIVIL - INDENIZAÇÃO DO ARRENDATÁRIO

EMENTA:

CIVIL. ARRENDAMENTO. SUPERVENIÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA.

- Indenização do arrendatário.

- Apuração dos lucros cessantes com base em documentos relativos à safra 1987/88, colhida normalmente.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 8.458 - AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 12 de março de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO COMERCIAL

COMERCIAL - SUCESSÃO EMPRESARIAL

EMENTA:

COMERCIAL. SUCESSÃO EMPRESARIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

1 - Para que se verifique o instituto da sucessão, é necessário que uma empresa substitua outra, transferindo-se-lhe patrimônio, sob as mais diversas formas, registrando-se regularmente a transação.

A mera suposição, não provada cabalmente, de que uma empresa é sucessora de outra, não autoriza a penhora de bens da suposta sucessora, cuja responsabilidade pelos débitos da suposta sucessora é nenhuma,

3 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 8.438 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 12 de março de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONGELAMENTO DE PREÇOS. DECRETO-LEI 2.284/86. CONSTITUCIONALIDADE.

1 - A validade jurídico-formal de uma norma é aferida em face da norma de competência e de procedimentos vigentes na data de sua edição, não se constituindo, pois, óbice para que a norma anterior continue em vigor sob a nova Constituição, a exigência abrigada no corpo desta, numa lei formal para tanto.

2 - Editado o Decreto-Lei 2.284/86, sob a égide do permissivo constante do art. 55, I e II da Carta de 67, impõe-se reconhecer sua constitucionalidade.

3 - Embargos infringentes procedentes.

Embargos Infringentes na Apelação Cível nº 7.193 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 06 de março de 1991, por maioria)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - ASSOCIAÇÃO SINDICAL

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL INTEGRANTE DE DIRETORIA DE SINDICATO DA CLASSE. DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL. INAMOVIBILIDADE.

- Nos termos do disposto no art. 37, VI, da Constituição Federal, "é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical". Por conseguinte, exercendo ele cargo de administração sindical ou representação profissional da categoria, não poderá ser impedido de exercer suas funções, "nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho de suas atribuições sindicais" (CLT, art. 543).

- Remessa ex officio desprovida.

Remessa Oficial nº 1.288 - CE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 11 de abril de 1991, à unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. LIMITE DE IDADE.

- Nos termos dos arts. 5º, caput, 19, III, 37, I e 39, g 2º, combinado com o art. 7º, XXX, da Constituição Federal a norma infraconstitucional, já não pode mais estabelecer restrições aos cidadãos para ingresso no serviço público em função de sexo, idade, cor ou estado civil. Pode, isto sim, fixar exigências outras em função da natureza das tarefas a serem exercidas, tais como conhecimentos intelectuais e capacidade ou resistência física dessas tarefas, assegurado, em qualquer caso, ao candidato o direito de submeter-se às respectivas provas. Quanto ao mais, outras exigências não podem ser feitas, que venham a contrariar as disposições constitucionais referidas.

- Remessa desprovida.

Remessa Oficial nº 1.657 - CE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 04 de abril de 1991, à unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL

DESCABIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ESTADO MEMBRO CONTRA ATOS DE GERENTES ADJUNTOS DO BANCO DO BRASIL QUE RETIVERAM PARCELAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRA, A TÍTULO DE RECOLHIMENTO DO IOF.

- Sentença que apreciou o mérito da causa e acrescentou à fundamentação o descabimento do writ como substitutivo da ação de cobrança.

- Recursos já repassados ao Tesouro Nacional.

- Impossibilidade do cumprimento de eventual ordem de estorno.

- Improriedade da via escolhida.

- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.599 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 05 de março de 1991, à unanimidade)

CONSTITUCIONAL - LEVANTAMENTO DO FGTS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. LEVANTAMENTO DO FGTS. DIREITO ADQUIRIDO.

- Continua a parte a ter direito ao levantamento do FGTS, se, ao tempo do ajuizamento da ação, preenchia todos os requisitos necessários para tal, não importando que uma lei nova modifique as condições de liberação do Fundo.

- Respeito ao direito adquirido. Apelo a que se nega provimento. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 8.024 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 07 de março de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - RECEPÇÃO

EMENTA:

AÇÃO PENAL. RECEPÇÃO.

- Coisa de pequeno valor. Réu de bons antecedentes. Perdão judicial - art. 180 § 3º, do CP, concedido pelo primeiro grau, de jurisdição.
- Sentença que não gera efeitos condenatórios. Súmula 18 do STJ.
- Falta de interesse em recorrer.
- Não conhecimento.

Apelação Criminal nº 221 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 25 de abril de 1991, à unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO

EMENTA:

AÇÃO PENAL. DESCAMINHO.

- Mercadoria estrangeira.
- Apreensão de um motor de popa e acessórios em pequena quantidade e sem notas fiscais.
- Atividade comercial não comprovada.
- Improcedência da denúncia.

Apelação Criminal nº 234 - PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 25 de abril de 1991 à unanimidade)

PENAL - CRIME DE DANO

EMENTA:

PENAL. CRIME DE DANO CONTRA O PATRIMÔNIO DE AUTARQUIA FEDERAL.

- Pena concretizada na sentença condenatória da qual não recorreu o MPF 6 meses de detenção, substituída por multa.
- Prazo prescricional: 2 anos.
- Data do fato. 04.12.84. Recebimento da denúncia: 04.02.88.
- Prescrição retroativa consumada.
- Prejudicialidade do apelo da defesa.

Apelação Criminal nº 275 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 18 de abril de 1991, à unanimidade)

PENAL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

PRISÃO CIVIL ADMINISTRATIVA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO E PRISÃO CIVIL (DECRETOS-LEIS 1.060/69 E 1.104/70 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 5º, LXI E LXVII).

1 - Admitida como exceção à regra maior, prisão civil poderá ser decretada por um prazo de até 90 dias contra o devedor inadimplente de prestações alimentícias e o depositário infiel (art.5º LVI e LXII da C.F.).

2 - A prisão civil a ser decretada contra o depositário infiel poderá ter lugar no bojo:

a) Da ação de depósito;

b) de De uma ação onde, exigindo-se garantia do Juízo, identificou-se o responsável pela guarda e preservação do bem trazido ou dado em garantia do Juízo, como depositário infiel;

c) Em um procedimento judicial específico onde a autoridade administrativa, em face de elementos conclusivos presentes, em regular processo administrativo, motivadamente, a requer à autoridade judiciária (CF art. 5º LXVI);

3 - Enquanto a prisão civil administrativa se constitui em um meio intimidativo que visa a satisfação do crédito fazendário, a prisão civil visa não mais à satisfação do crédito fazendário (colimada pela própria Ação Judicial) e sim a entrega do bem dado ou trazido em garantia do Juízo.

4 - Liquidado o débito fazendário ainda não ajuizado, embora inscrito na dívida ativa, susta-se a decretação da prisão Civil Administrativa e se suspende o cumprimento do respectivo mandado, inadmitindo-se se renovem tais medidas

judiciais em referência a débito cujo pagamento se colima em processo de execução fiscal.

5 - Ordem de Habeas Corpus concedida.

Habeas Corpus n° 104 - PE

Relator: Juiz Petrúcio Ferreira

(Julgado em 19 de março de 1991 unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - LIQUIDAÇÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. SÚMULA 260-TFR. LIQUIDAÇÃO. CÁLCULOS DIVERGENTES ENTRE A AUTORA E O INSS.

1 - Se a autora apresenta dados numéricos que não conferem com os do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nem com os carnês de pagamento por ela mesma acostados à inicial, não podem ser acatados sem um exame minudencioso.

2 - O contador judicial isento por sua condição de órgão auxiliar da justiça, é o mais indicado para, de posse das informações de ambas as partes, carnês apresentados, índices oficiais de correção monetária, valores do salário mínimo ao longo dos anos, definir o quantum debeatur com precisão.

3 - Apelo provido para anular a sentença.

Apelação Cível n° 8.479 - RN

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 12 de março de 1991, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE PROVENTOS

EMENTA:

APOSENTADORIA. REVISÃO DE PROVENTOS.

Vantagem do art. 180 da Lei 1.711/52, já integrada.

Cálculo sobre os valores das funções gratificadas constantes do "PUCRCE"- Lei 7.596/87 e Decreto 94.664/87, correspondentes aos antigos DAIs (Universidades).

- Apelação desprovida.

Apelação Cível n° 4.712 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 03 de agosto de 1990, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE PROVADO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. COMBATENTE. REVISÃO DE PROVADO. EX-COMBATENTE PENSÃO. MARÍTIMO. EXBENEFÍCIO. DIREITO NÃO

- Pensão que vem sendo paga à companheira de falecido segurado, ex-combatente assim considerado, conforme as Leis n°s 1.756/52 e 5.698/71. Revisão pretendida para equiparar-se o benefício àquele de valor previsto na tabela dos benefícios concedidos aos ex-combatentes que tenham sido empregados de empresas marítimas de capital privado.

- Caso em que não restou configurado o direito à revisão da pensão, uma vez que o extinto segurado, embora ocupante da função de foguista, não era empregado de uma autarquia estadual e, além do mais, não demonstrou a autora o como nem o porquê da apontada defasagem, considerando-se que a pensão vem sendo paga com base nas referidas leis que beneficiam os marítimos ex-combatentes.

- Apelação desprovida. Sentença confirmada.

Apelação Cível n° 1.701 - PE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 04 de abril de 1991, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - CÁLCULO DE BENEFÍCIO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO INSTITUÍDO JÁ NA VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

- Cálculo que deve obedecer a regra do art. 202, CF, tomando por base a média dos 36 últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês.

Apelação Cível n° 8.460 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães
(Julgado em 12 de março de 1991, por maioria)
PREVIDENCIÁRIO CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. RECOLHIDAS. CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS

- Sócio-gerente regularmente citado.
- Firma não localizada.

Presume-se encerrada irregularmente a sociedade, com a responsabilidade dos sócios pelos débitos tributários e previdenciários.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 8.472 - PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães
(Julgado em 12 de março de 1991, à unanimidade)
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL COMPETÊNCIA TERRITORIAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. MAIS DE UMA AUTORIDADE COATORA. FACULDADE.

1 - Havendo uma única autoridade coatora, o ajuizamento de Mandado de Segurança deverá ser efetuado na jurisdição de sua sede.

2 - Ocorrendo, entretanto, a existência de mais de uma autoridade coatora no pólo passivo da demanda, facultado está ao impetrante do writ intentar a ação em qualquer dos Juízos das sedes das respectivas autoridades coadoras.TFR.

3 - Inteligência da Súmula nº 63 do EE.

4 - Despacho singular mantido.

5 - Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 1.128 - AL

Relator: Juiz José Delgado
(Julgado em 19 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE BEM DA EMPRESA. IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAR A EXECUÇÃO CONTRA SÓCIO QUE NÃO MAIS INTEGRA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

1 - A responsabilidade do sócio perante a sociedade, do tipo anônima, limita-se à integralização da parcela do capital social por ele subscrita, notadamente quando este não tem qualquer ingerência nos negócios da mesma desde 1981.

2 - Além de limitada, a responsabilidade é subsidiária. Se já foi penhorada parte do patrimônio da empresa, de valor mais que suficiente para cobrir a dívida exequenda, já se encontra garantido o juízo.

3 - O simples sócio de uma sociedade anônima não tem legitimidade passiva para integrar execução movida pela Fazenda Nacional, o que ele reconhece ao postular, com razão, a sua exclusão da lide.

4 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 8.216 - PB

Relator: Juiz José Delgado
(Julgado em 25 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXCLUSÃO DA LIDE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXCLUSÃO DA LIDE. INEXISTÊNCIA DE RÉUS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO.

1 - Se ambos os réus foram excluídos da lide, inexistindo parte contra a qual se apresente a pretensão do autor, não pode prosseguir o feito, nem ser analisado o seu mérito.

2 A ausência total de pessoas a figurar em um dos pólos implica na falta de pressuposto subjetivo da regularidade processual.

3 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 8.377 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 19 de março de 1991, à unanimidade).

PROCESSUAL CIVIL - PROVA DO PAGAMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS. PROVA DO PAGAMENTO.

1 - O prazo para a interposição de recurso, terminando num dia de domingo, prorroga-se até o 1º dia útil, conforme preceitua a Lei Adjetiva Civil.

2 - Se o embargante comprova ter efetuado o pagamento do débito objeto da execução, na forma legalmente estabelecida, na quantia devida, em instituição financeira habilitada a receber as contribuições, não pode prosperar a execução forçada.

3 - Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 8.538 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 19 de março de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FICHA FUNCIONAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. TEMPO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA. COMPROVAÇÃO. FICHA FUNCIONAL.

1 - O Juízo a quo, antes de proferir a decisão, deveria ter determinado a efetivação de diligência junto à apelada para obtenção de certidão da ficha funcional do apelante.

2 - Por se tratar de informação indispensável à elucidação do feito, inexistindo culpa por parte do apelante pela sua não juntada, anula-se o julgamento para que seja convertido em diligência.

3 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 8.567 - PB

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 19 de março de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO.

- Pedido de extinção da execução, formulado pela exequente, em face do cumprimento da obrigação - art. 794, I do CPC, entendido como de desistência e, como tal, homologado.

- Sentença que, em tese, poderia desfavorecer o executado, vez que a desistência é instituto de direito apenas processual.

- Sem que tenha sido imposta qualquer parcela de sucumbência ao exequente, falta-lhe interesse para recorrer.

Apelação Cível nº 6.867 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de setembro de 1990, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

- Não havendo obscuridade, dúvida, contradição ou omissão no acórdão, há de se considerar improcedentes os Embargos Declaratórios.

- Embargos improvidos.

Embargos de Declaração na Apelação em Mandado de Segurança nº 2.634 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 16 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FALTA DE CITAÇÃO DE LITISCONSORTE

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. FALTA DE CITAÇÃO DE LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO.

ANULAÇÃO DO PROCESSO AB INITIO.

- Mandado de Segurança impetrado contra ato do Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil, com a finalidade de obter o desbloqueio de cruzados novos, retidos em razão da MP nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90.

- Ausência de chamamento do banco depositário para integrar a lide.

- Processo que se anula ab initio.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.670 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 18 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ANULAÇÃO DA SENTENÇA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. CABIMENTO DO WRIT. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

- Tratando-se de inicial que fornece os elementos indispensáveis a uma impetração, configura-se abusiva a sentença judicial que a indefere de plano por discordar da tese exposta pela impetração.

- Sentença que se anula para o regular processamento da ação.

- Apelação conhecida. Nulidade declarada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.852 - PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - NULIDADE DE PROCESSO CAUTELAR

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO POPULAR. FALTA DE INTERVENÇÃO DO M.P. NULIDADE.

Dada a relevância do papel do Ministério Público na Ação Popular é nulo o processo cautelar preparatório em que não houve sua intervenção, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei nº 4.717/65 c.c. arts. 84 e 246 do CPC.

- Apelação conhecida. Processo que se anula.

Apelação Cível nº 2.216 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 28 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO - LEGITIMIDADE DE REPRESENTAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. LEGITIMIDADE ATIVA DE ASSOCIAÇÃO.

A Constituição Federal vigente concedeu às associações a faculdade de substituir processualmente os seus associados.

outorgaram procurações ao advogado da mesma Associação para representá-los em Juízo, o que torna sem qualquer fundamento a objeção.

- A Gratificação por Operações Especiais (GOE) que tem por fundamento "a integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo" de policial federal, é espécie do gênero "gratificação de dedicação exclusiva" pelo que não foi incorporada pelas remunerações constantes nas tabelas anexas à Lei nº 7.923/89 (MP nº 106/89).

- Precedentes da Turma na AC nº 7.216-AL

- Remessa improvida. Sentença mantida.

Remessa Oficial nº 8.455 - AL

Relator: Juiz Castro Meira

(julgado em 07 de março de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL. DESATENDIMENTO. PENA PROCESSUAL CIVIL (ART. 359 CPC).

1 - Dentro da faculdade estabelecida no art. 130 c/c arts. 355 e seguintes do CPC, cabe ao Juiz o poder-dever de determinar à parte, que exhiba documento ou coisa que se ache em seu poder, reconhecendo-lhe, no caso, pois, o ônus probandi quanto à res exhibenda.

2 - Figurando o órgão administrativo requisitado como parte processual, falecem condições para perfeição, da parte de seu representante, dos crimes de desobediência (art. 330 do CPB) e de responsabilidade (art. 12 da Lei 1.079/50) vez que, in casu, a única pena aplicável é a pena processual de que cuida o art. 359 do CPC.

3 - Agravo parcialmente provido para excluir do mesmo a ameaça de prisão pela prática de ilícito penal, inexistente na hipótese.

Agravo de Instrumento nº 1.019 - RN

Relator: Juiz Petrúcio Ferreira

(Julgado em 05 de março de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PROCEDIMENTO CAUTELAR PREPARATÓRIO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. PROCEDIMENTO CAUTELAR PREPARATÓRIO. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SFH.

1 - Cabível a ação cautelar inominada preparatória que, mediante depósito das prestações vencidas, enquanto se decide a ação principal que objetivará a aplicação de equivalência salarial às mesmas prestações, visa suspender a execução extrajudicial do imóvel hipotecado - precedentes do extinto TFR e desta Casa.

2 - Presentes o fumus boni juris e o periculum in mora e restringindo-se a sentença aos limites da cautelar, mantém-se a mesma.

3 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 8.062 - CE

Relator: Juiz Petrúcio Ferreira

(Julgado em 19 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

EMENTA:

PROCESSUAL E PREVIDENCIÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, IV E VI DO CPC.

1 - Deduzido perante a Previdência o pedido de aposentadoria por invalidez, inobstante não se conheça ao segurado aquele direito sob tal fundamentação, é de se lhe deferir aposentação por velhice se a tal faz jus o mesmo.

2 - Sendo o núcleo do pedido a aposentadoria, o reconhecimento de ausência de tal direito ao segurado, sob o fundamento em que deduziu o mesmo, não autoriza ao Judiciário concluir pura e simplesmente pela inexistência do pedido na área administrativa, máxime quando cabia à Previdência deferir o pedido sob outro fundamento.

3 - Apelação provida para, cassando a sentença, determinar a volta dos autos ao Juízo de origem para prolatar a sentença de mérito.

Apelação Cível nº 8.394 - PE

Relator: Juiz Petrúcio Ferreira

(Julgado em 26 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ARGÜIÇÃO DE NULIDADE

EMENTA:

EXECUTIVO FISCAL. INTIMAÇÃO DA PENHORA. BEM IMÓVEL. ALEGATIVA DA FALTA DE INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE. NULIDADE ARGÜIDA POR QUEM LHE DEU CAUSA.

- Nulidade argüida pelo executado, da falta de intimação de sua esposa, da penhora de bem imóvel do casal. Há de ser levada em conta a certidão do oficial de justiça de que, por ocasião da intimação feita a ambos, os mesmos afirmaram não serem casados civilmente.

- Considera-se, pois, intimada a mulher, ainda que não tenha apostado sua assinatura no mandado.

- De qualquer forma, se nulidade houvesse, não poderia ser argüida por quem lhe deu causa, consoante dispõe o art. 243 do CPC.

- Agravo a que se nega provimento.

Agravo de Instrumento nº 661 - AL

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 04 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - NULIDADE DE INTIMAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. INTIMAÇÃO. OMISSÃO DO NOME DE UM DOS DOIS ADVOGADOS DOS AUTORES. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES DO ATO.

Quando se verifica que dois ou mais advogados foram constituídos pela mesma parte desde o início da ação, participando conjuntamente de todos os atos processuais e dividindo responsabilidades de forma solidária perante seu constituinte e o Juiz, haverá de observar-se a orientação jurisprudencial segundo a qual a intimação de um só desses procuradores é o bastante para tornar o ato regular e a intimação produzir os seus efeitos legais.

- Mas, no caso em concreto, uma vez demonstrado que a advogada em favor da qual se deu o substabelecimento da procuração com reserva de iguais poderes o foi apenas para comparecer à audiência de instrução e julgamento, à qual o procurador dos autores estava ocasionalmente impedido de fazer-se presente, a omissão do nome deste último no expediente de publicação da sentença torna nulo o ato de intimação, afetando, assim, aquilo que configuraria coisa julgada contra os autores.

- Agravo a que se dá provimento.

Agravo de Instrumento nº 875 - PE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 22 de novembro de 1990, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MEDIDA CAUTELAR

EMENTA:

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. MILITAR. LICENCIAMENTO EX OFFICIO. REINTEGRAÇÃO PROVISÓRIA. OCORRÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS (CPC ART. 798).

- Militares da Aeronáutica que foram licenciados do serviço ativo no mesmo ato que os promoveu em decorrência de aprovação no Curso de Formação de Cabos, quando esperavam reengajamento.

- Presentes que se fazem os pressupostos do fumus boni juris e do periculum in mora (art. 798 CPC), cabível se torna a medida cautelar na forma em que foi deferida, para que os requerentes aguardem em atividade o julgamento definitivo da ação principal, sede da discussão de seu pretendido direito à permanência no serviço militar.

- Apelação desprovida. Sentença confirmada.

Apelação Cível nº 8.192 - CE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado, em 04 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FATOS CONTROVERTIDOS

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. FATOS CONTROVERTIDOS. DISCUSSÃO SOBRE A PROPRIEDADE DE IMÓVEL COMPREENDIDO EM TERRENOS DE MARINHA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

- Versando a impetração sobre a propriedade de imóvel compreendido em terrenos de marinha, cujos direitos são também reivindicados por terceiros que se apresentam como litisconsortes passivos, trata-se de questão cujo deslinde está a depender da produção de provas, notadamente a pericial, para que se possa esclarecer qual a área pertencente ao patrimônio da União e quais as dos particulares. Assim é que, versando a impetração sobre fatos controvertidos, cuja discussão deve operar-se nas vias ordinárias, inexistente direito líquido e certo a ser protegido através da via estreita do remédio heróico.

- Apelação desprovida. Sentença confirmada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.686 - CE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 22 de novembro de 1990, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - NULIDADE DE SENTENÇA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL.

- Decisão de Juiz de primeiro grau que, após sentença denegatória de mandado de segurança, torna sem efeito liminar deferida em outro mandado de segurança da competência originária do Tribunal.

- Nulidade.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 1.122 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 19 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PERÍCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO.

1 - Perícia realizada à base de documentos fornecidos pela embargante de execução fiscal. Alegação de que estavam incompletos. Desnecessidade de nova perícia porque a parte tivera oportunidade de obter esclarecimentos do perito, em quesitos suplementares.

2 - Arbitramento de lucro, em razão de passivo fictício. Perícia que conclui pela inviabilidade de lucro real.

3 - O ônus da prova da possibilidade de constatação da base de cálculo do Imposto de Renda incumbe ao contribuinte.

4 - Apelo improvido.

Apelação Cível nº 8.600 - SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 26 de março de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE NÃO SE PODE CONFUNDIR COM DESPACHO DE EXPEDIENTE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUA INTEMPESTIVIDADE.

1 - Não é de se ter por despacho de mero expediente a decisão que, deferindo a inicial, se pronuncia sobre aspecto formal da peça vestibular em consonância com o título executivo que a embasa, examinando as condições da execução e da legitimação ativa e passiva e, ainda, arbitrando os honorários advocatícios.

2 - Se o inconformismo com tal decisum somente foi manifestado depois de escoado o prazo para a interposição do recurso próprio, é de se não conhecer do agravo de instrumento porque intempestivo.

Agravo de Instrumento nº 1.068 - SB

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 11 de dezembro de 1990, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

IMPOSSIBILIDADE À VISTA DE SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. EQUÍVOCO DA CONTADORIA. ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO.

1 - A dívida inscrita somente é atualizada administrativamente até a data da emissão do demonstrativo respectivo.

2 - Incorre em equívoco a Contadoria se, ao efetuar a conta, toma como termo inicial para a atualização do débito a data da petição de juntada dos demonstrativos de dívida aos autos, quando, na verdade, deveria tornar a data de emissão destes últimos.

3 - Inadmissível a extinção do processo executivo com base no art. 794, I, do CPC, se remanescente saldo devedor, e, assim, não cumprida a obrigação em sua integralidade.

4 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 1.338 - RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 22 de maio de 1990, unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DE TERCEIROS. EXTINÇÃO DE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANISTIA FISCAL. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. CABIMENTO. JUROS. INCIDÊNCIA.

1 - No caso de extinção do processo executivo em virtude de anistia, incabe a condenação em honorários do advogado, sem que tal repercuta nos embargos opostos por terceiro porquanto estes últimos se constituem em ação autônoma.

2 - Assim, cabível é a condenação do embargado em honorários advocatícios em ação de embargos de terceiro, ainda que a execução tenha sido extinta em decorrência de anistia fiscal.

3 - Aquele que sem razão de ser ocasiona a vinda de terceiro a Juízo, deve ser responsabilizado pelas custas e honorários por este despendidos.

4 - Constituindo-se a condenação apenas em verba honorária sobre esta devem incidir juros moratórios e a partir do trânsito em julgado do decisum.

5 - Apelação e remessa parcilamente providas.

Apelação Cível nº 3.431 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 22 de maio de 1990, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - REEXAME DA PROVA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA.

1 - Não é caso de rescisória se o Juiz erra na apreciação da prova.

2 - Não se presta a ação rescisória ao reexame da valoração da prova.

3 - A figura do credenciamento, desvirtuada, poderia, na vigência da Carta anterior, caracterizar relação de emprego. Necessidade de reexame do conjunto probatório.

4 - Ação rescisória que se julga improcedente.

Ação Rescisória nº 47 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 08 de maio de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ISENÇÃO A CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA:

EMBARGOS À EXECUÇÃO. ISENÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA NOS DÉBITOS DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS RELATIVOS A CRÉDITO RURAL. ANISTIA CONSTITUCIONAL: ART. 47 DO ADCT.

- O co-devedor não se beneficia da anistia prevista no art. 47 do ADCT, por ser vantagem de caráter pessoal, à qual só o destinatário pode comprovar e satisfazer as exigências previstas para o seu gozo.

- Para se valer desse permissivo constitucional, o co-obrigado necessita demonstrar ter o devedor principal preenchido ditas exigências, dispostas ao longo dos incisos do dispositivo constitucional em referência.

- Apelação improvida. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 6.995 - RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 29 de novembro de 1990 à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. AQUIESCÊNCIA TÁCITA.

Aceita tacitamente a decisão quem, após considerar a sentença liquidada, requer o levantamento da quantia apurada pelo contador.

O trânsito em julgado da sentença, que homologa conta de liquidação, não atinge a "diferença da correção monetária do período entre a data do cálculo e a do depósito".

- Apelo provido parcilamente.

Apelação Cível nº 8.358 - PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 04 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMENTA:

EMBARGOS À EXECUÇÃO. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. ART. 192, § 3º, DA CF.

- O preceito do § 3º, do art. 192 da nova Constituição, não é uma regra "self enforcing", de aplicação imediata, pois necessita de regulamentação.

- Apelo improvido. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 8.476 - RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 21 de março de 1991 à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CERCEAMENTO DE DEFESA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PERÍCIA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA.

- Não importa em cerceamento de defesa o indeferimento de pedido de perícia em documento público, quando não se indica quais os vícios ou dúvidas que os contaminam.

- Pedido que visa, claramente, procrastinação do feito.

- Apelo a que se nega provimento. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 8.682 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 11 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. INÉPCIA DE INICIAL. AUSÊNCIA DE PEDIDO. NÃO CONFIGURAÇÃO.

VALOR DE ALÇADA RECURSAL, ART. 4º DA LEI Nº 6.825/80.

Quando da própria denominação dada à ação exsurge o pedido do autor, não se pode tachar de inepta a inicial. Embora não tendo feito, ao final de sua petição, requerimento especificando o pedido, o autor declarou sua pretensão ao denominar a ação.

- Não possível se fixar, em número de OTNs, o valor atribuído à causa na data do seu ajuizamento, não se deve obstaculizar o recurso à segunda instância.

- Apelação a que se deve dá provimento para anular a sentença. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 8.772 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 25 de abril de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - ESCLARECIMENTO DE FATOS

EMENTA:

PROCESSO PENAL. ATO DO DELEGADO DA ORDEM ECONÔMICA. HABEAS CORPUS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. DENEGAÇÃO.

1 - A convocação feita pela Delegacia de Ordem Econômica ao paciente para comparecer para esclarecer fatos é ato legal, cujo mérito deve ser examinado pela Justiça Federal.

2 - A atuação do Delegado da SUNAB limitou-se a "notícia criminis" à Delegacia de Ordem Econômica, não sendo requerida, por não ser competente para fazê-lo, a abertura do inquérito policial respectivo.

3 - A Justiça Federal não tem competência para examinar o chamamento da paciente por um Delegado do âmbito estadual, assistindo razão ao Juiz a quo.

4 - Ordem denegada.

Habeas Corpus nº 115 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 12 de março de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - NULIDADE DE CITAÇÃO POR EDITAL

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. FRAUDE CONTRA O PIS. COMPETÊNCIA. CITAÇÃO EDITALÍCIA.

NULIDADE.

- A Justiça Federal é competente para julgar fraude praticada contra o PIS, por causar lesão a interesse direto à Caixa Econômica Federal, administradora do fundo.

- É nula a citação editalícia baseada em imprecisa informação do oficial diligente sem que se adotasse qualquer providência para localização dos réus ouvidos no inquérito, tendo um deles trazido contas e luz e declarações de seus vizinhos de que sempre residiu no mesmo endereço há mais de 25 anos.

- Apelação provida. Sentença anulada.

Apelação Criminal nº 388 - PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 11 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO
EMENTA:

PROCESSUAL PENAL CONSTITUCIONAL. CERCEAMENTO. HABEAS CORPUS. NULIDADE E CERCEAMENTO DE DEFESA.

- Não constitui nulidade a realização de audiência a defensor do réu se ficou demonstrado que este ausentou-se do endereço fornecido para evitar a intimação, visando provocar o adiamento do ato processual.

- Não se caracteriza cerceamento de defesa o indeferimento da ouvida testemunha para prova de fato sem qualquer relevância para o delito objeto da denúncia, se o juiz proporciona à defesa a oportunidade de substituição.

- Ordem denegada.

Habeas Corpus nº 111 - PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 28 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - PRESCRIÇÃO

EMENTA:

HABEAS CORPUS. CRIME DE ESTELIONATO. PEDIDO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

1 - O prazo prescricional deve ser contado a partir da consumação do crime que, in casu, dá-se quando da obtenção da vantagem ilícita, e não quando da firmatura do documento considerado fraudulento.

2 - Se o fato, pelo menos em tese, configura a prática de crime, comporta o exercício da ação penal, onde poderá se comprovar se o agente agiu ou não com dolo.

3 - Ordem que se denega.

Habeas Corpus nº 93 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 18 de dezembro de 1990, à unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO.

- Não se conhece como tal, simples termo nos autos em modelo padronizado, com os espaços reservados à identificação do Juízo Vara, Cartório, Ofício, data, local, nome do réu ou seu advogado, a preencher.

- A rubrica (ilegível), aposta no lugar reservado ao funcionário do Cartório, indica, tão-só, que o termo deveria ser preenchido em sua presença. A redução do termo de apelação por quem não tem qualidade para tanto, torna ineficaz a pretensão recursal, na inteligência do art. 578, CPP.

- Apelo de que não se toma conhecimento.

Apelação Criminal nº 22 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 02 de maio de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA

TRABALHISTA - LEI DOS QUINTOS

EMENTA:

TRABALHISTA. LEI DOS QUINTOS. EMPREGADO DE UNIVERSIDADE FEDERAL.
IMPOSSIBILIDADE.

1 - Os efeitos do princípio isonômico não permitem que, em face do art. 2 ° da Lei n° 6.732/79 e da Lei n° 7.596, de 1987, atribua-se aos servidores públicos sujeitos ao regime da CLT as vantagens dos quintos.

2 - O dispositivo constitucional referente ao regime único dos servidores públicos não é auto-aplicável.

3 - Recurso provido.

Recurso Ordinário n° 50 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 19 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL TRABALHISTA - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. DECISÃO.

- Interposição de Agravo de Instrumento para que o valor seja fixado, tomando-se por base as diferenças salariais vencidas e doze vincendas.

- Admissibilidade do procedimento na JF, em face da alçada recursal da Lei 6.825/80.

- Provimento do recurso.

Agravo de Instrumento em Recurso Trabalhista n° 478 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 03 de agosto de 1990, à unanimidade)

PROCESSUAL TRABALHISTA - INTEMPESTIVIDADE DE RECURSO

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.. AGRAVO DE INSTRUMENTO.

- Recurso próprio das decisões que denegam a interposição de outros recursos art. 897, b, CLT.

- Interposta apelação de sentença trabalhista no trigésimo dia, não poderia ser convertida, no recurso adequado, por desobediência ao pressuposto da tempestividade.

- Subsiste o recurso de ofício do D. L.. 779, de 21.08.69, no processo trabalhista, limitado às reclamações contra a União e Autarquias Federais, de valor superior a 100 OTNs - art. 2°, da Lei 6.825/80.

- Reclamação de valor inferior.

Agravo de Instrumento n° 688 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de setembro de 1990 à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO DO TRABALHO

TRABALHISTA - PRESCRIÇÃO

EMENTA:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. PRESCRIÇÃO

- Adicional noturno. Período trabalhado: 01.11.82 a 31.12.85.

- Ajuizamento da reclamatória em agosto de 1988.

- Consumação da prescrição bienal, sob o império da lei antiga.

Recurso Ordinário n° 295 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 30 de agosto de 1990, à unanimidade)

TRABALHISTA - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - GRAU DE JURISDIÇÃO

EMENTA:

TRABALHISTA. SENTENÇA CONTRA AUTARQUIA FEDERAL. DUPLO GRAU. EMPREGADO OPTANTE. REINTEGRAÇÃO. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

- As sentenças proferidas em processo trabalhista contra Autarquias Federais estão sujeitas a reexame necessário se o valor da causa excede a cem OTNs.

- O servidor celetista optante pelo FGTS não faz jus à reintegração no emprego.

A sua dispensa por justa causa não exige instauração de inquérito administrativo.

- De qualquer modo, o art. 222 da Lei nº 1.711/52 não revogado pela Constituição de 1967. Precedentes do STF.

- Recurso e remessa providos.

Recurso Ordinário nº 465 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 14 de março de 1991, à unanimidade)

TRABALHISTA - RECONHECIMENTO DE VÍNCULO

EMENTA:

TRABALHISTA. PROFESSOR UNIVERSITÁRIO. UFPE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO TRABALHISTA.

- Inobstante a exigência constitucional do provimento de concurso público para cargo de magistério universitário em respeito ao princípio da moralidade administrativa, reconhece-se o vínculo contratual como Professor Auxiliar com a Universidade daquele que, por três anos, por designação da mesma Autarquia Federal, lecionou regularmente aulas de Introdução ao Direito, no curso, de graduação universitária de Engenharia Civil, da mesma Universidade.

- Reconhecido o vínculo empregatício em respeito, inclusive, ao princípio contratual que estabelece se valorizem a pessoa humana e seu trabalho, acolhem-se os demais pedidos quanto a diferença salarial e outros direitos trabalhistas negados ao recorrente.

3 - Recurso provido.

Recurso Ordinário nº 366 - PB

Relator: Juiz Petrúcio Ferreira

(Julgado em 09 de abril de 1991 unanimidade)

TRABALHISTA - PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO

EMENTA:

TRABALHISTA. IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ QUE NÃO TEM APLICAÇÃO QUANDO REMOVIDO O MAGISTRADO QUE COLHEU PROVA EM AUDIÊNCIA. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO.

- Inocorrência, quando se ataca ato de enquadramento datado de menos de dois anos do ajuizamento da reclamatória.

- Irrelevância de a fundamentação impugnar, incidentalmente, ato anterior.

- Recurso provido, para anular a sentença.

Recurso Ordinário nº 403 - PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 12 de março de 1991, à unanimidade)

TRABALHISTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

EMENTA:

TRABALHISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MÉDICOS DO INPS E DO INAMPS. INCIDÊNCIA.

1 - O adicional insalubridade a ser pago aos médicos da Previdência Social deve ser calculado sobre o salário mínimo regional, porquanto inaplicáveis aos servidores públicos federais as leis especiais que estabelecem salário mínimo profissional para categorias profissionais regulamentadas.

2 - Inteligência das súmulas 307, do STF, 187, do ex-TFR e 228, do STF.

3 - Recurso Ordinário provido. Sentença reformada para julgar a reclamação improcedente.

Recurso Ordinário nº 485 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 11 de dezembro de 1990, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - OMISSÃO DE RECEITA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO, OMISSÃO DE RECEITA. IMPOSTO DE RENDA. CÁLCULO, INTERPRETAÇÃO DO ART. 400, § 6º DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA - RIR/80.

1 - Cabível o Mandado de Segurança se busca a interpretação judicial da regra do art. 400, § 6º do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/80, com o fito de anular

auto de infração supostamente irregular, sendo a matéria eminentemente de direito, não comportando dilação probatória.

2 - Havendo omissão de receita, conforme a norma constante no dispositivo acima mencionado, vigente e eficaz, o lucro suplementar a ser arbitrado, para efeito de cálculo do imposto de renda devido, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da receita omitida.

3 - Os conceitos de receita e renda são diversos. O imposto de renda não deve incidir sobre a integralidade da receita auferida, mas apenas à renda efetiva obtida a partir dela.

4 In casu, diante da impossibilidade de calcular o lucro proveniente da receita omitida, aplica-se a norma legal que estabelece o percentual de 50% da mesma, como base de cálculo do tributo em questão.

5 - Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.681 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 19 de março de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - AFRMM - ISENÇÃO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. AFRMM. ISENÇÃO. PARTE ILEGÍTIMA.

Não sendo o Delegado da extinta SUNAMAM ou sua sucessora, a Secretaria de Transportes Aquaviários, competente para concessão de isenção, e não lhe podendo ser atribuída qualquer responsabilidade por dificuldades opostas pelo Ministério do Exterior no encaminhamento do pedido respectivo confirma-se a sentença que indeferiu liminarmente o mandado de segurança por ilegitimidade passiva ad causam.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.832 - PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de abril de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IAA. MULTA. LEI Nº

4.071/62 - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA (ARTS. 97 DO CTN E 150, I DA CF).

1 - Inexistindo previsão legal para aplicação de multa pelo IAA, conclui-se pela afronta ao princípio da legalidade consagrado no art. 97 do CTN e, 150, I da Carta Magna.

2 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 8.079 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 19 de fevereiro de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. SOCIEDADE CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS. LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO SÓCIO.

1 - O sócio responsável por sociedade cultural que não tenha fins lucrativos não responde pessoalmente pelos débitos desta

2 - Tal tipo de sociedade, pela sua constituição, equipara-se a uma sociedade por quotas limitadas, ainda que não tenha por objetivo o lucro, de forma que a responsabilidade de seu dirigente restringe-se aos casos em que tenha ocorrido excesso de mandato.

3 - Sentença mantida.

Apelação Cível nº 75 - RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 26 de Junho de 1990, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - PRESCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. EXECUTIVO FISCAL. PRESCRIÇÃO. LEI N° 6.830/80, ART. 2°, § 3°. INAPLICABILIDADE.

- Corretíssimo o julgado que reconheceu a prescrição de crédito tributário, pelo decurso de mais de cinco (5) anos entre a data da notificação ao devedor e o ajuizamento do processo de execução, na inteligência do art. 174 do Código Nacional Tributário, que é Lei Complementar.

- O regramento constante do parágrafo 3°, do art. 2°, da Lei n° 6.830/80, é inaplicável, por contrariar disposições da mencionada Lei Complementar, além de refugir ao conteúdo próprio do diploma legal em que foi inserido.

- Precedente do antigo Tribunal Federal de Recursos.

- Embargos rejeitados. Decisão unânime.

Embargos Infringentes na Apelação Cível n° 59 - RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 08 de maio de 1991, à unanimidade)

Boletim 20 - junho de 1991